



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
Av. W3 Norte SEPN 515, Bloco B – Ed. Ômega, 2º Andar – Sala 260 CEP: 70770-502 – Brasília- DF

Versão atualizada em 23 de março de 2015.

PERGUNTAS FREQUENTES

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O documento que apresentamos tem o objetivo de orientar estados, municípios e Distrito Federal para a gestão e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como de subsidiar o debate e o planejamento necessários para o bom funcionamento e a qualidade do serviço prestado aos usuários, além de auxiliar no monitoramento e na avaliação deste nos territórios.

Importante frisar que se trata de um material a ser atualizado de forma permanente por tratar de questões que necessitam ser aprimoradas de forma contínua e, ainda, por acolher, com frequência, as questões apresentadas por gestores e trabalhadores do SUAS que atuam em sua gestão e/ou execução.

Convidamos a todos e todas a fazerem uso deste material e contribuir para seu aperfeiçoamento, lembrando sempre de verificar as suas atualizações na [página eletrônica do MDS](#).



Sumário

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME..... 1

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1

I. INFORMAÇÕES GERAIS..... 5

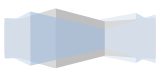
1. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.....	5
2. QUAL É O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	5
3. QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?	7
4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA AO SCFV?	8
5. COMO IDENTIFICAR O PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV?	10
6. PESSOAS QUE ESTÃO EM UNIDADES DE ACOlhIMENTO PODEM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?.....	18
7. A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS ALTERA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO JÁ ACEITA PELOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL?	18
8. COMO DEVE SER COMPOSTA A EQUIPE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?.....	18
9. O QUE É EQUIPE DE REFERÊNCIA E QUAL É O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS EM RELAÇÃO AO SCFV?	21
10. O QUE SIGNIFICA DIZER QUE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESTÁ REFERENCIADO AO CRAS?.....	22
11. HÁ ALGUMA RECOMENDAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO SCFV?.....	22
12. QUAL É A QUANTIDADE IDEAL DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO? HÁ LIMITE DE GRUPOS POR ORIENTADOR SOCIAL E, OU, EDUCADOR SOCIAL? E POR TÉCNICO DE REFERÊNCIA?	23
13. ONDE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PODE SER OFERTADO?	24
14. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO TERRITÓRIO?.....	24
15. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NAS UNIDADES DE OFERTA?	25
16. O QUE PRECISAMOS SABER SOBRE ORGANIZAR O SERVIÇO EM PERCURSOS?.....	26
17. O QUE É UM PERCURSO INTERGERACIONAL?	28
18. EXISTEM DIFERENÇAS ENTRE GRUPOS OU PERCURSOS INTERGERACIONAIS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS?	29
19. HÁ UM LIMITE DE USUÁRIOS POR GRUPO?	29
20. QUAL O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	30
21. HÁ UNIFORME, PLACA E/OU LOGOMARCA PREDETERMINADAS PELO MDS PARA IDENTIFICAR O SCFV?	32
22. QUAIS SÃO AS FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	35
23. COMO UM USUÁRIO QUE DESEJA PARTICIPAR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DEVE PROCEDER?.....	35
24. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)?	35
25. EM QUE O PAIF SE DIFERENCIA DO SCFV?	36
26. O USUÁRIO ATENDIDO PELO SCFV SERÁ CONCOMITANTEMENTE ATENDIDO PELO PAIF?.....	36

II. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO SCFV 37

27. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SCFV?	37
28. QUAIS SÃO OS EIXOS QUE ORIENTAM A ORGANIZAÇÃO DO SCFV?.....	40
29. QUAIS AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO PARA CADA FAIXA ETÁRIA?	41
30. QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS COM USUÁRIOS DE CADA FAIXA ETÁRIA?	42
31. QUAIS AS SUGESTÕES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?.....	45
32. POSSUIR BRINQUEDOTECA É OFERTAR O SCFV PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 6 ANOS?	46



33. REALIZAR BAILES, ATIVIDADES FÍSICAS E ARTESANAIS CONFIGURA OFERTA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS?	47
34. REALIZAR PALESTRAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES JUNTO AO PÚBLICO DA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS É OFERTAR O SCFV?	48
35. QUAL É A RELAÇÃO DO SCFV COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO?	48
36. COMO DEVE SER FEITA A GESTÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE O PME E O SCFV?	49
37. O QUE É O TERMO DE COMPROMISSO?	49
38. O QUE É IMPORTANTE PARA VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO/ARTICULAÇÃO ENTRE O PROGRAMA E O SERVIÇO NO NÍVEL DA EXECUÇÃO?	49
39. COMO DEVE SER FEITO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE O PME E O SCFV?	50
III. ARTICULAÇÃO SCFV E PETI.....	50
40. QUAL É O PAPEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL?	50
41. QUAL A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) NO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS?.....	51
42. PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 15 ANOS APENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PETI?	51
43. QUAL A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES RETIRADOS DO TRABALHO INFANTIL?	51
44. COMO OCORRE A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO PETI NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?.....	51
45. COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SE ORGANIZA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL?	52
46. OS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO TERMO DE ACEITE DO SCFV DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE REALIZAR O ACEITE PARA O PETI?	52
IV. COFINANCIAMENTO DO SCFV	53
47. UM POUCO SOBRE O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
48. COMO SE DÁ O CÁLCULO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV?..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
49. QUANDO FOI INICIADO O REPASSE DO PBV AOS MUNICÍPIOS?	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
50. COMO FICARAM OS REPASSES DOS MESES ANTERIORES COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS DESDE JULHO?ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
51. COMO SE DARÁ A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS?..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
52. COMO O MUNICÍPIO ACESSOU OS RECURSOS FEDERAIS PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A PARTIR DO REORDENAMENTO?	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
53. OS RECURSOS RECEBIDOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E QUE AINDA ESTÃO EM CONTA DEVERÃO SER DEVOLVIDOS?ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
54. O MUNICÍPIO QUE RECEBE O COFINANCIAMENTO POR MEIO DO PBV É OBRIGADO A ATENDER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA NO TERMO DE ACEITE?..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
55. COMO É FEITO O CÁLCULO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SCFV?..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
56. COMO O MUNICÍPIO PODE UTILIZAR OS RECURSOS DO PBV?	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
57. QUAIS SÃO AS CONDICIONALIDADES PARA O REPASSE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O SCFV?ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
V. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV	65
58. O QUE É O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SISC)?	65
59. COMO FUNCIONA O SISC?	65
60. O MDS DISPONIBILIZOU UM MANUAL PARA A UTILIZAÇÃO DO SISC?	65
61. ONDE O SISC ESTÁ DISPONIBILIZADO?	65



62. COMO FAÇO PARA ACESSAR O SISC?	66
63. QUEM É RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISC?	66
64. QUAIS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISC?	66
65. COMO FAÇO PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV NO SISC?.....	66
66. COMO FAÇO PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV QUE AINDA NÃO POSSUI NIS?	67
67. O QUE SÃO OS CADASTROS EXPIRADOS?	67
68. O QUE FAZER QUANDO O USUÁRIO JÁ TEM O NÚMERO DE NIS, MAS O SISC NÃO O RECONHECE?	67
69. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PODEM TER NIS?	68
70. QUAIS AS IMPLICAÇÕES DECORRENTES DA GERAÇÃO DE NIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL?	68
71. É POSSÍVEL ALTERAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (NOME, RG, CPF) E ENDEREÇO DOS USUÁRIOS NO SISC?	69
72. COMO É FEITO O REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV?.....	69
73. COMO É FEITO O REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV E DAS RESPECTIVAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	69
74. O PÚBLICO DO SCFV DEVERÁ SER CADASTRADO NO CADÚNICO?	69
75. COMO PROCEDER QUANTO AOS USUÁRIOS COM RENDA SUPERIOR A 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS?.....	70
76. OS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS PODERÃO SER CADASTRADOS NO SISC?.....	70
77. POR MEIO DO SISC SERÁ POSSÍVEL OBTER INFORMAÇÕES DO PÚBLICO NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS?	70
78. O SISC PERMITIRÁ OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O SCFV EXECUTADO NOS MUNICÍPIOS?	71
79. É POSSÍVEL OBTER A RELAÇÃO NOMINAL DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISC?.....	71
80. COMO FAÇO PARA INCLUIR UM GRUPO?.....	71
81. COMO FAÇO PARA ALTERAR UM USUÁRIO DE GRUPO?	71
82. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO DE UM GRUPO?	72
83. É POSSÍVEL REGISTRAR ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DOS USUÁRIOS VINCULADOS?	72
84. QUAIS SÃO AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SCFV E COMO DEVO INFORMAR NO SISC?	72
SÃO DUAS AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SCFV:	72
85. COMO FAÇO PARA DESATIVAR UM GRUPO REGISTRADO NO SISC?	73
86. O QUE FAZER QUANDO O NOME DO ORIENTADOR SOCIAL E/OU TÉCNICO DE REFERÊNCIA NÃO ESTIVER NA RELAÇÃO APRESENTADA NO SISTEMA?	73
87. É POSSÍVEL ALTERAR A FAIXA ETÁRIA DE UM GRUPO?.....	73
88. É POSSÍVEL VINCULAR USUÁRIO COM IDADE FORA DA FAIXA ETÁRIA DO GRUPO?	73
89. SELECIONEI A OPÇÃO “INTERGERACIONAL” DO GRUPO, MAS MESMO ASSIM O SISC PEDE PARA ESCOLHER A FAIXA ETÁRIA. O QUE FAZER?	74
90. HÁ A NECESSIDADE DE REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS PARTICIPANTES DO SCFV NO SISC?	74
91. O SISJOVEM CONTINUA FUNCIONANDO?	74
92. O SISC SUBSTITUI O SISPETI?	74
93. EXISTE MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	75

VI. NORMATIVAS VIGENTES PARA O SCFV 75

94. QUAIS SÃO AS NORMATIVAS VIGENTES PARA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	75
95. ONDE ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	77



I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Algumas considerações acerca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Foi reordenado em 2013 por meio da [Resolução CNAS nº01/2013](#).

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias ([PAIF](#)) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos ([PAEFI](#)).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos (para mais informações sobre a organização dos grupos do SCFV em percursos, conferir a pergunta nº 16) de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Qual é o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Crianças até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;



- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)):

Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;

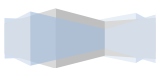
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3. Quais são as situações prioritárias para o atendimento no SCFV?



Segundo a [Resolução CIT nº 01/2013](#) e a [Resolução CNAS nº 01/2013](#), considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

IMPORTANTE! A [Comissão Intergestores Tripartite \(CIT\)](#) pactuou e o CNAS deliberou que o Piso Básico Variável é dividido em dois componentes, a saber: o Componente fixo e o Componente Variável (veja mais informações na pergunta nº 42). O componente II é para a indução de atendimento ao público prioritário. Nesse sentido, definiu-se uma meta de atendimento para a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias de **50%** da capacidade de atendimento do município e Distrito Federal.

4. Quais os procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao SCFV?

Ratifica-se que os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários poderão ser encaminhados ao SCFV pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou Serviço de Proteção e



Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Caberá às equipes técnicas dos referidos serviços indicarem a(s) situação(ões) de prioridade, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.

Ressaltamos que a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve avaliar tecnicamente se o usuário vivencia situação prioritária, com vistas a realizar os encaminhamentos dos usuários para o serviço, por meio do CRAS de referência.

É importante esclarecer que as situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na Resolução CIT nº 1/2013 e na Resolução CNAS nº1/2003. O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Isso significa que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita.

Assim, este é o fluxo de procedimentos a serem realizados até que o usuário chegue ao SCFV: após ser atendida no PAEFI, a família do usuário em situação de prioridade será encaminhada ao CRAS. Lá, um técnico do PAIF atenderá a sua família e fará o registro da situação prioritária do usuário em documento técnico usualmente utilizado para o registro de informações sigilosas. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

É importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV ao chegarem aos grupos, passam a vivenciá-la(s). Ao fazer essa constatação, cabe ao técnico de referência do serviço fazer o registro da situação de prioridade relacionada ao usuário e encaminhá-lo aos profissionais do PAIF, que tomarão as providências técnicas cabíveis junto à família.

Cuidar do sigilo das informações acerca do usuário e de sua família é fundamental. Por essa razão, o documento onde são registradas as informações sobre os usuários deve ser armazenado em local apropriado e manipulado apenas, quando for necessário, pelos técnicos do PAIF, SCFV e PAEFI, nas respectivas unidades executoras.

É crucial que os profissionais que têm acesso a esses registros mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da intimidade de famílias e usuários. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os



trabalhadores da assistência social elencados na NOB/SUAS RH (MDS, 2011, p. 21-23) entre os quais destacamos “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

5. Quais são os procedimentos que a equipe do SCFV deve realizar quando constatar que o usuário superou a situação de prioridade?

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe técnica avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas no grupo de convivência, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção e sensibilidade, sobretudo, dos orientadores sociais, que são os profissionais que mantêm maior proximidade com os usuários. Ao constatar que a situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV foi superada, o técnico de referência do serviço deverá ser contatado, com vistas a registrar em documento técnico com as informações do usuário o alcance da superação da situação de prioridade. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho. Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho. É fundamental lembrar que o fato de o usuário ter superado a situação de prioridade que o levou ao serviço não é razão, por si só, para que seja sugerida a sua saída do grupo de convivência, já que o SCFV, no âmbito da proteção social básica, tem função preventiva em relação às violações de direitos.

6. Como identificar o público prioritário para fins de encaminhamento ao SCFV?

De acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos:

Situação de isolamento



Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética muito diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem vivencia essas situações. Essa vivência instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação. No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação torna a pessoa mais insegura e vulnerável (MDS, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2013, p. 30, com adaptações). Vale destacar que, apesar de haver especificidades que demandam avaliação pela equipe técnica, o isolamento geográfico/territorial de comunidades não caracteriza, por si só, uma situação prioritária para o SCFV.

Trabalho infantil

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam estas remuneradas ou não. Destaca-se que algumas formas de trabalho, consideradas prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente só podem ser realizadas por maiores de 18 anos. Trata-se das *Piores Formas de Trabalho Infantil*, elencadas na Lista TIP (Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que **estão** em situação de trabalho infantil e/ou dela **retirados**, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).



Ressalta-se que a informação acerca do trabalho infantil no CadÚnico tem por finalidade retratar a situação do fenômeno no município. Já os dados registrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) visa informar sobre o **atendimento** de usuários que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados. As informações extraídas do SISC permitem obter dados atualizados sobre o atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes que vivenciam e/ou vivenciaram a situação de trabalho infantil.

Vivência de violência

Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

Os estudos sobre violência reconhecem que ela se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada, ou seja, juntas. Destacamos, a seguir, aquelas que comumente levam usuários até os serviços socioassistenciais.

A violência intrafamiliar, por exemplo, é toda ação ou omissão que prejudica o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Não se restringe ao espaço físico onde a violência ocorre (MS, 2002).

Já a violência doméstica se distingue da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente no domicílio ou agregados.

Outro tipo recorrente de violência é a psicológica, que é identificada quando existe um tipo de assimetria nas relações entre as pessoas, mais especificamente nas relações de poder. Ela se expressa na imposição de forças de uma pessoa sobre a outra, que é subjugada num processo de apropriação e dominação da sua vontade. Pode produzir na pessoa que foi subjugada comportamentos destrutivos, isolamentos, medos/fobias, entre outros. São exemplos desse tipo de violência as ameaças de morte, a humilhação pública ou privada, a



tortura psicológica, a exposição indevida da imagem da criança ou do adolescente (FALEIROS,1996; AZEVEDO; GUERRA, 1998).

A violência física, por sua vez, se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental ou intencional, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves a consequências extremas, como a morte (LACRI/USP, s/d). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, a supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013).

Vivência de negligência

A negligência é identificada quando existe uma dependência de cuidados e de proteção de uma pessoa em relação a outra, em que as necessidades específicas não são atendidas por seus cuidadores (VOLIC; BAPTISTA, 2005). Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso e se configura quando os responsáveis falham na atenção a essas necessidades e quando tal fato não é o resultado de condições de vida além do controle dos cuidadores. O abandono se configura como uma das formas mais graves de negligência, sendo caracterizado pelo completo afastamento do grupo familiar, de modo que a criança, o adolescente, o idoso ou a pessoa com deficiência ficam desamparados e exposta a várias formas de perigo (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013).

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos

Situação em que crianças e adolescentes tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A **interrupção** implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A **retenção** poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino.

Vale lembrar que, de acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.



O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13).

Em situação de acolhimento

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p.9-10). A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e não punitivo. O art. 112 do ECA afirma: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes **medidas em meio aberto**: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e **medidas em meio fechado**: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (Lei nº 8.069/1990).



Algumas dessas medidas têm sua execução nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) por meio do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

A PSC está prevista no art. 117 do ECA e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches, entidades e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do ECA e implica, por um período de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do serviço (conferir pergunta nº 27 deste documento).

Nesse sentido, o SCFV **não** é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados ou confinados, ou, ainda, **não se destina** ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

Egressos de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, **seja em meio aberto ou fechado**, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

Situação de abuso e/ou exploração sexual

A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados, como carícias, penetração (oral, anal ou vaginal com pênis ou objetos), masturbação forçada, entre outros. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais), uso de linguagem erotizada em situação inadequada.



A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual (CMESC,1996). O abuso sexual é um ato através do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares (GOUVEIA, 2006). É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1989). O abuso sexual se configura de diversas formas, sendo elas o exibicionismo, as carícias inapropriadas, a violação ou incesto, os telefonemas obscenos, o *voyerismo* (observar atividades sexuais), o fetichismo (uso de objetos inanimados) e o *frotteurismo* (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).

Já a exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011 alterada pela Resolução CIT nº 20/2013; CMESC, 1996)).

Com Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta (Lei nº 8.069/1990).

Situação de Rua



De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP).

Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.

Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Por sua vez, a Resolução CNAS nº 34/2011 define a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, além de estabelecer seus requisitos.

O art. 4º, § 2º, dessa resolução afirma que a habilitação e reabilitação na assistência social se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e pela oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, entre os quais está o SCFV. Este, para possibilitar a inclusão



das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, deve “desenvolver ações intergeracionais; garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; viabilizar o acesso às tecnologias assistivas”.

7. Pessoas que estão em unidades de acolhimento podem participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Sim. A Proteção Social Especial do município e do Distrito Federal poderá identificar no Serviço de Acolhimento usuários para o atendimento no SCFV e encaminhá-los para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Com o Reordenamento do SCFV, uma das situações elencadas como prioritárias para o atendimento no SCFV são as “crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas em situação de acolhimento” (ver Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013 e [Resolução CNAS nº 01/2013](#)). De acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (2009), jovens e adultos em situação acolhimento também são público do serviço (para mais informações sobre o público prioritário do SCFV, confira as perguntas nº 3, 4 e 5).

8. A inclusão dos usuários de 18 a 59 anos altera a capacidade de atendimento já aceita pelos municípios e Distrito Federal?

Não. A inclusão do público de 18 a 59 anos no SCFV, conforme Resolução CNAS nº13/2014, não altera a capacidade de atendimento aceita pelos municípios quando da adesão ao reordenamento do serviço nem o valor do cofinanciamento federal atual.

A capacidade de atendimento foi calculada tendo por base as faixas etárias que constavam da [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#) (MDS, 2009) à época da pactuação do reordenamento na CIT e da deliberação do CNAS. Foram utilizadas informações do Cadastro Único de cada município e do Distrito Federal sobre o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo.

É importante ressaltar que a inclusão da faixa etária de 18 a 59 anos teve o propósito de orientar a execução do SCFV junto a esse público, uma vez que, em muitos municípios, o atendimento a esse público já estava ocorrendo. Portanto, não há a obrigatoriedade de inserir usuários nessa faixa etária no serviço se não houver essa demanda no município. A



ampliação do público do SCFV tem em vista garantir o atendimento para todos, caso haja demanda no município e Distrito Federal.

9. Como deve ser composta a equipe de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

A equipe de referência para a oferta deste Serviço deve ser composta por:

Técnico de referência – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao Orientador Social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica de assistência social. Os usuários inseridos nesse serviço devem ser considerado na perspectiva do seu grupo familiar, abrindo-se a sua família às ofertas dos programas, projetos, serviços e benefícios executados pelo CRAS, de forma que o SCFV seja um dos elementos afiançadores das seguranças básicas visadas pela Política Nacional de Assistência Social. Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e das potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
- realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- encaminhar usuários ao SCFV;
- divulgar o serviço no território e participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;



- acompanhar os grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço;
- manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.

Para mais informações acerca dos profissionais de nível superior, que compõem a equipe técnica da Proteção Social Básica, sugere-se verificar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e, ainda, a [Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011](#).

]

Orientador social ou educador social – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;



- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos.

A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

10. O que é equipe de referência e qual é o papel da equipe de referência do CRAS em relação ao SCFV?

De acordo com a [NOB/RH do SUAS](#), equipes de referência são aquelas constituídas por **servidores efetivos** responsáveis pela **organização** (gestão) e **oferta** (provimento) de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte desse equipamento e das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social presentes no território de abrangência e de vivência.

A [Resolução CNAS nº 17](#), de 20 de junho de 2011, elenca os profissionais com nível superior de escolaridade que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção social. No caso da Proteção Social Básica, os profissionais graduados que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do Serviço.



A equipe de referência do SCFV, por sua vez, é constituída por um técnico de nível superior do CRAS - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe, conforme a [Resolução CNAS nº 17/2011](#); e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2015 (sobre a equipe de referência do SCFV, conferir a pergunta nº 8).

A [NOB/RH/SUAS](#) estabelece uma equipe de referência para atuar em cada nível de proteção social, conforme já anunciado. É importante perceber, todavia, que a composição das equipes deve considerar as necessidades e as características presentes no território onde ocorre a prestação do atendimento e a oferta dos serviços (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais – limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados aos CRAS e aos CREAS; as aquisições previstas para que os usuários alcancem, entre outras). Isso significa que, a partir da avaliação do território e da observação da Resolução CNAS nº 17/2011, outros profissionais, além dos que compõem obrigatoriamente a equipe, poderão fazer parte das equipes de proteção social básica e especial.

11. O que significa dizer que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado ao CRAS?

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o Sistema (SUAS). Trata-se de gerir, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários no SUAS.



Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

12. Há recomendações específicas para a composição das equipes do SCFV?

Os estados, municípios e o Distrito Federal têm autonomia no recrutamento de recursos humanos, devendo ser observados requisitos mínimos, tais como o perfil e funções dos profissionais para compor a equipe do SCFV, inclusive das equipes de gestão do serviço.

Os profissionais que compõem a equipe de referência do serviço devem ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público de todas as faixas etárias. Contribuem com a qualificação dos profissionais que atuam no SCFV, experiências de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como do Estatuto da Juventude e do Estatuto do Idoso; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras.

Na medida em que for possível, é recomendável que a gestão municipal e do DF realize as adequações necessárias para a alocação de orientadores ou educadores sociais junto aos grupos, consoante conhecimentos, aptidões e potencialidades profissionais. Isso reflete a compreensão de que há profissionais com qualificação e habilidades específicas para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos e/ou ações intergeracionais.

Vale ratificar que, também nesse aspecto, os interesses e direitos dos usuários do serviço devem ser observados, ou seja, as habilidades, potencialidades e limitações dos componentes dos grupos devem ser consideradas para o desenvolvimento das atividades.

13. Qual é a quantidade ideal de profissionais para a execução do serviço? Há limite de grupos por orientador social e/ou educador social? E por técnico de referência?



A flexibilidade e a autonomia dos entes federados no planejamento do SCFV podem propiciar a otimização dos recursos humanos, garantindo a quantidade de profissionais necessária à execução do serviço com qualidade.

O número adequado de profissionais deve ser definido pelo órgão gestor considerando a quantidade de horas trabalhadas por semana, o número de usuários inseridos no serviço (demanda existente), as especificidades locais, entre outros fatores locais. Cabe ressaltar que, para a execução desse serviço, deve-se prever, na grade horária de trabalho, o tempo dedicado ao planejamento e à preparação das atividades, bem como considerar a periodicidade de execução das atividades dos grupos – ou seja, é preciso avaliar se os grupos estão diariamente no serviço ou se frequentam ações de outras políticas no território, entre outros.

Um exemplo para orientar a definição da quantidade de profissionais no SCFV: Se cada grupo cumprir carga horária semanal de 15 horas e o orientador social/educador social cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, ele poderá ser responsável por até 3 grupos (10 horas/semana com cada grupo). As 10 horas semanais remanescentes deverão ser usadas para o planejamento e a elaboração de atividades, reuniões de equipe, avaliações, sistematizações, etc.

Ressalta-se que tais orientações devem ser adaptadas à realidade local, desde que não interfiram na execução qualificada do serviço e nas responsabilidades/atribuições cabíveis a cada profissional. A qualidade do Serviço a ser desenvolvido pelos profissionais é fundamental para o alcance dos objetivos do SCFV e, por essa razão, o investimento na qualidade e nas condições de trabalho das equipes é fundamental.

14. Onde o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser ofertado?

O SCFV pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF.

Também pode ser realizado em Centros de Convivência – que podem ser unidades públicas ou entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal.

Ressalta-se que todos os grupos do SCFV devem estar referenciados ao CRAS de sua área de abrangência. Assim, mesmo quando o serviço é executado nos centros de convivência – públicos ou de entidades socioassistenciais –, é necessário que sejam estabelecidos fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aqueles e o



CRAS, de maneira que se preserve o referenciamento do SCFV àquele e a articulação deste com o PAIF.

15. Como deve ser a organização/gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território?

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) prevê que a oferta do SCFV pode ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em centros da criança, adolescente, juventude e idosos, desde que sejam referenciados ao CRAS.

Assim, para a organização do SCFV, o primeiro aspecto a ser verificado pela equipe de gestão da assistência social do município e do Distrito Federal é a existência de CRAS no território e a sua localização.

Um município que ainda não possua CRAS funcionando não poderá ofertar o Serviço, visto que o referenciamento ao CRAS é condição necessária ao seu funcionamento.

Após o mapeamento dos CRAS existentes, é preciso verificar se esses equipamentos possuem espaço físico adequado para a oferta do serviço, de modo que a sua utilização não prejudique as atividades do PAIF. Caso não haja espaço físico no CRAS, o SCFV poderá ser ofertado nos centros de convivência - públicos ou de entidades socioassistenciais, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal. Ainda quando a oferta do SCFV é realizada nos centros de convivência, deve ser observada o referenciamento do serviço ao CRAS (para mais informações sobre a organização em percursos, veja a pergunta nº 16).

Para isso, é importante considerar a localização dos CRAS, definindo, conforme a sua área de abrangência no território, a responsabilidade de referenciar as unidades que ofertam o SCFV.

É importante ressaltar que o CRAS de referência é responsável por fazer encaminhamentos de usuários para o SCFV e dos usuários que já participam do serviço para o atendimento em outros serviços e/ou políticas públicas.

Uma vez que forem estabelecidos os locais de oferta do serviço, é preciso garantir que haja equipe técnica de referência para executá-lo, de acordo com as orientações que respondem às perguntas nº 8 e 9 deste documento.



16. Como deve ser a organização/gestão da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas unidades de oferta?

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos (para mais informações sobre a organização em percursos, confira a pergunta nº 16) e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

No caso de municípios com número reduzido de usuários no SCFV, é possível realizar grupos de convivência com arranjos diversos. A oferta de atividades com participantes de diferentes idades nos grupos é uma opção viável, desde que os profissionais envolvidos tenham a habilidade de desenvolver um percurso intergeracional que atenda aos objetivos do SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades. Os objetivos do SCFV estão descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009, p. 9-16) e, neste documento, estão apresentados como resposta à pergunta nº 27.

Para alcançar esses objetivos, é de extrema importância planejar a oferta do SCFV. Entre outros aspectos, é preciso considerar no planejamento a quantidade de usuários no serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários nos grupos, a carga horária dos encontros e a atuação do(s) orientador(es) social(is) responsável por cada grupo. A participação do técnico de referência do CRAS no momento do planejamento é fundamental, pois ele tem acesso às informações do PAIF no acompanhamento das situações de vulnerabilidade presentes no território (para mais informações sobre o técnico de referência, confira as perguntas nº 8 e 9).

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários (para informações sobre a carga horária indicada para cada faixa etária, confira a pergunta nº 20). No entanto, vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado.

17. O que precisamos saber sobre organizar o serviço em percursos?



O SCFV é realizado em grupos que têm suas atividades planejadas considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, a depender da situação.

Um percurso para um grupo de usuários de 6 a 9 anos, por exemplo, em que se pretenda trabalhar aspectos do eixo “Convivência Social”, pode ter previsão de duração de um semestre (seis meses), com atividades selecionadas para desenvolver elementos relativos a esse eixo e objetivos associados ao trabalho desenvolvido (para conhecer os eixos de atuação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, confira a pergunta nº 28). No planejamento desse percurso, a partir do conhecimento que a equipe de referência tem dos usuários do grupo – tanto das vulnerabilidades que vivenciam quanto de suas potencialidades, da qualidade das interações realizadas entre os usuários, entre outros fatores –, deverá identificar os objetivos que pode e/ou deve atingir, considerando as aquisições previstas para os usuários na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

Suponhamos que a equipe de referência do SCFV, no decorrer de seu trabalho com esse grupo de crianças de 6 a 9 anos, tenha observado, entre os participantes do grupo, muita hostilidade, atitudes de incivilidade, descortesia, agressões verbais e tentativas de agressões físicas. Nesse caso, a qualidade das interações entre os usuários deve ser trabalhada no grupo, considerando, inclusive, as vivências para além do contexto do SCFV trazidas pelas crianças. O eixo “Convivência Social” relaciona-se com a capacidade de demonstrar emoções e de ter autocontrole, com a capacidade de demonstrar cortesia, de estabelecer comunicação, de desenvolver novas relações sociais, de encontrar soluções para conflitos de grupo, de realizar tarefas em grupo, de conviver em família e na comunidade. Durante o planejamento do percurso desse grupo, o conhecimento das capacidades previstas pelo eixo “Convivência Social” possibilitará que sejam planejados momentos, atividades e interações que estimularão o desenvolvimento das capacidades descritas.

Ao final de um percurso como o que foi exemplificado, é importante fazer uma avaliação dos encontros, das atividades propostas, das estratégias utilizadas para viabilizar o



alcance dos objetivos. Esse momento pode e deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.

É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo. O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, conseqüentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade. Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009). Essa avaliação deverá ser realizada pela equipe técnica do serviço, preferencialmente, em conjunto com a família dos usuários.

Podemos dizer, então, que o percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Assim, será possível, ao final do percurso, avaliar se os objetivos foram alcançados e se os usuários daquele grupo continuarão a participar do serviço em um próximo percurso.

Vale ressaltar que a participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

18. O que é um percurso intergeracional?

Tem-se um percurso intergeracional no SCFV quando se planeja um grupo constituído por usuários de ciclos de vida diferentes para estarem juntos durante um período. **Por exemplo:** planeja-se um grupo com idosos e adolescentes de 15 a 17 anos que estarão juntos por um período de tempo, durante o qual serão trabalhados os elementos de algum(ns) dos eixos que orientam o SCFV, como – para ilustrar - o eixo “Participação” (para obter mais informações sobre os eixos que orientam o SCFV, confira a pergunta nº 28).

Para a organização de um percurso intergeracional, é necessário reconhecer e trabalhar as expectativas de todos os participantes, considerando suas diferentes habilidades,



necessidades e linguagens. É importante também saber administrar diversas motivações, aptidões e possíveis conflitos, já que se trata de um grupo com membros bastante distintos em relação ao desenvolvimento. Um recurso interessante é construir um projeto em comum, para ser executado de forma colaborativa.

É importante ressaltar que esta opção deve ser adotada em situações excepcionais, **por exemplo**, quando a unidade executora do SCFV conta com poucos usuários no serviço, de modo que a quantidade é insuficiente para que sejam formados grupos por faixas etárias aproximadas. À parte os casos excepcionais, como o que foi exemplificado, deve ser dada a preferência para a organização de grupos com faixas etárias aproximadas.

19. Existem diferenças entre grupos ou percursos intergeracionais e atividades intergeracionais?

Sim. Percursos intergeracionais são realizados com grupos constituídos por usuários de ciclos de vida diferentes, planejados para desenvolver um ou mais eixos orientadores do SCFV, durante um período de tempo (para obter mais informações sobre a organização do SCFV em percursos, confira a pergunta nº 16). Já as **atividades intergeracionais** são momentos pontuais, planejados para promover a integração entre os usuários dos diversos ciclos de vida que participam do SCFV.

Na execução dos percursos usuais planejados para o serviço, que são organizados a partir de intervalos específicos de faixas etárias – 3 a 6 anos, 6 a 9 anos, 12 a 15 anos, **por exemplo**, é recomendado que sejam incluídos momentos ou atividades intergeracionais entre os participantes, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.

Esses momentos de interação entre os usuários que frequentam a mesma unidade ofertante do SCFV são importantes para propiciar conhecimento do serviço como um todo e fortalecer vínculos comunitários, haja vista que os usuários vivem e tecem relações no mesmo território: são vizinhos de rua ou bairro, frequentam a mesma escola ou templo religioso, conhecem e vivenciam os mesmos problemas locais, etc. Por tudo isso, as atividades intergeracionais do SCFV podem ser também momento para variadas articulações coletivas.



Nesse sentido, recomenda-se que as atividades intergeracionais ocorram com certa regularidade, **por exemplo**, a depender de como o SCFV está organizado em cada município, a cada duas semanas ou uma vez por mês.

20. Há um limite de usuários por grupo?

Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um orientador social. É importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no Serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos.

Grupos compostos por usuários com certas deficiências físicas ou deficiência mental, por exemplo, demandarão do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Por essa razão, o grupo não poderá ser extenso. Da mesma forma, grupos com crianças de 0 a 6 anos apresentam maior limitação quanto ao número de participantes, já que estes demandam grande atenção e cuidado dos profissionais. Observar especificidades como essas asseguram condições para que o orientador social acompanhe todos os usuários do grupo sem comprometer a sua segurança.

É indispensável que a equipe de profissionais do serviço esteja atenta ao perfil dos usuários na organização dos grupos, a fim de garantir a proteção de seus direitos e evitar a sua exposição a riscos. Os municípios e o Distrito Federal devem planejar e executar o serviço considerando as peculiaridades da realidade local e as demandas dos usuários, conforme as orientações existentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

21. Qual o período de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

IMPORTANTE! O funcionamento do serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existente, com a sua faixa etária e com a sua necessidade de participação. A equipe de referência deve analisar a necessidade de participação do usuário no SCFV, considerando que a oferta do SCFV no município deve ser continuada e ininterrupta.



- Para crianças de até 6 anos

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

IMPORTANTE! Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja **contínua e diária** ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

- Para jovens de 18 a 29 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para adultos de 30 a 59 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para pessoas idosas

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS n° 109/2009](#)), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.



Cada município e o Distrito Federal terão a sua especificidade, porém todos devem afixar os horários de funcionamento dos grupos em local visível, como o **exemplo** abaixo, referente ao tempo/horário de funcionamento do hipotético município “X”:

A seguir, um exemplo de como organizar a grade horária dos grupos de convivência:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 8h30 às 11h30	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos
	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos
Tarde 14h00 às 16h00	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos
	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos
16h00 às 17h30	Grupo I Jovens 18 a 24 anos	Grupo J Idosos A partir de 60	Grupo K Jovens 25 a 29 anos	Grupo L Adultos 30 a 59 anos	Grupo J Idosos A partir de 60

O quadro acima foi adaptado do documento “Reordenamento do SCFV – Passo a Passo” (MDS, 2013, p. 11).



22. Participar do SCFV é o mesmo que estar presente no SCFV?

O conceito de participação no SCFV ultrapassa a noção de frequência no serviço. Entende-se que a presença física dos usuários nos encontros do grupo de convivência é insuficiente para caracterizar a sua efetiva participação.

É importante que o usuário seja frequente ao serviço, porque a sua assiduidade nos encontros do grupo de que participa sinaliza o seu interesse pelas atividades propostas, bem como pelas relações que constituiu no grupo de convivência. Ao mesmo tempo, uma vez que a participação é voluntária, desassociada de condicionalidades que incidam, por exemplo, no recebimento de parcelas de programas de transferência de renda, a assiduidade dos usuários nas atividades do serviço demonstra que estas são atraentes e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é prazeroso.

Por outro lado, a ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução, repercutindo, inclusive, na melhor qualificação dos profissionais que atuam com os grupos e na implementação de estratégias de busca ativa aos usuários.

Ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o orientador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do serviço. Nesse sentido, a frequência dos usuários - sua presença física nos encontros - é fundamental, pois permite, em articulação com outros elementos, que sejam identificados os acertos e as falhas na execução do serviço. Considerada isoladamente, a frequência do usuário é insuficiente para sinalizar os impactos individuais e sociais decorrentes de sua presença no serviço.

Quando destacamos a participação no SCFV como aspecto de maior importância que a frequência, chamamos a atenção para o aspecto qualitativo da presença do usuário nas atividades do serviço. Trata-se de considerar a qualidade de suas interações e intervenções, a sua proatividade, as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Por outro lado, a participação qualitativa do usuário leva-nos à preocupação de oferecer um serviço que desperte a sua curiosidade, o seu desejo de interagir, intervir e construir oportunidades.



Entretanto, o registro da frequência dos usuários no serviço tem função importante: para fins de comprovação da oferta do serviço aos órgãos de controle, os profissionais responsáveis pela sua execução devem registrar a frequência dos usuários nas atividades propostas, pelos meios que os gestores municipais considerarem mais adequados à realidade do território – por meio de listas de chamada, listas de assinaturas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Esse é um cuidado que a equipe deve sempre ter para melhor acompanhar os usuários e para melhor organizar o planejamento do SCFV.

Para fins de gestão do SCFV, o MDS instituiu o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, por meio do qual é realizado o acompanhamento e monitoramento do Serviço executado pelos municípios. No SISC, devem ser registrados todos os usuários do Serviço, organizados em grupos, respeitando-se os ciclos de vida ou considerando a necessidade de organizar grupos de forma intergeracional e, ainda, as orientações metodológicas para execução do serviço.

Trimestralmente, o gestor municipal deve informar no sistema a continuidade da participação dos usuários no SCFV em funcionalidade do sistema. O registro das informações sobre continuidade de participação dos usuários no Serviço é utilizado como base para o cálculo de cofinanciamento federal do trimestre. É da equipe técnica que executa o serviço a responsabilidade de avaliar e definir junto com o usuários critérios que estabeleçam essa continuidade de participação e registrar a informação no sistema. Por exemplo, a partir do conhecimento e reconhecimento da realidade e das necessidades de cada usuário, a equipe técnica e o usuário devem estipular o quanto a frequência nos encontros pesa na definição da participação (em alguns casos poderá ser 50% do total de encontros no trimestre, em outros 75%). Esta avaliação deve considerar, ainda, a diversidade de ofertas de serviços nos territórios onde vivem essas crianças e adolescentes, estimulando-se a integração qualificada com ofertas de outras políticas setoriais, como o Programa Mais Educação. Nesse sentido, a Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 1 SNAS-MDS/SEB-MEC, de 2014, orienta gestores e equipes técnicas do SCFV e PME quanto à sua integração.

23. Há uniforme, placa e/ou logomarca predeterminadas pelo MDS para identificar o SCFV?



Não há uma identificação específica para o SCFV. A confecção de placas de identificação do SCFV não configura uma exigência para o funcionamento do Serviço. Caso o gestor municipal sinta a necessidade de identificar placas, uniformes e outros itens relacionados ao SCFV, recomenda-se que seja utilizada a logomarca do SUAS.

Em relação aos uniformes, o gestor municipal tem autonomia na decisão quanto à sua adoção e o mesmo vale para as unidades executoras do SCFV. Orienta-se, para os casos em que for adotado o uso do uniforme, que os gestores municipais e do DF, bem como a equipe de referência do SCFV, estejam atentos no sentido de impedir identificação que estigmatize ou discrimine os usuários, que contenha símbolos partidários, religiosos ou que firam, de algum modo, os direitos humanos dos sujeitos.

Na medida em que for possível e considerando os aspectos acima mencionados, os usuários e suas famílias deverão ser convidados a participar da confecção e escolha da identificação dos grupos que integram.

IMPORTANTE! A identificação empregada para o SCFV – em placas, crachás, uniformes e outros objetos -, não deverá identificar os usuários conforme as situações de vulnerabilidade ou risco por eles vivenciadas. Isso expõe o usuário a situações constrangedoras e esse não é o objetivo do serviço.

24. Quais são as formas de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. No caso de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, antes de serem encaminhadas pelo CRAS ao SCFV, suas famílias deverão ser atendidas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), na Proteção Social Especial. Após esse atendimento, as famílias serão encaminhadas ao CRAS e só então será realizada a inserção das crianças e dos adolescentes no SCFV.

25. Como um usuário que deseja participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve proceder?



O usuário poderá ser incluído no serviço por demanda espontânea, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Para isso, ele deve procurar o CRAS mais próximo para obter informações sobre a oferta do Serviço em seu município ou Distrito Federal.

Vale ressaltar a importância de divulgar amplamente no município a oferta do SCFV para cada faixa etária e a forma de acesso ao grupo de convivência, visando mobilizar a participação da população.

26. Qual a relação entre o SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)?

O SCFV tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários, em conformidade com a previsão da NOB-SUAS acerca da criação de serviços socioassistenciais e socioeducativos geracionais e intergeracionais, em que o eixo matricial seja a família.

Por essa razão, os usuários atendidos no SCFV podem ser também acompanhados pelo PAIF, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade da sua participação em outras atividades.

27. Em que o PAIF se diferencia do SCFV?

O PAIF consiste em um serviço dirigido às famílias que estão em acompanhamento no CRAS e tem por foco a própria **família**. Entre os propósitos do PAIF está o de fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como de garantir a proteção aos seus demais membros em situação de dependência, como idosos e pessoas com deficiência, como prevê a Constituição Federal (MDS, 2012, Orientações Técnicas sobre o PAIF, v. 2, p. 104).

O SCFV, por sua vez, é um serviço voltado para o atendimento dos **membros da família** que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e que tenham vivenciado situações de violações de direito, os quais precisam ter os vínculos familiares e comunitários fortalecidos ou reconstruídos. O SCFV se articula com o PAIF e tem em comum com esse serviço o objetivo de fortalecer vínculos, todavia, além de focos distintos, as estratégias de ação de cada serviço nem sempre são comuns. A principal estratégia de ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para chegar ao seu fim último, a saber, o



fortalecimento de vínculos, é a promoção de momentos de convivência entre os usuários nos grupos, encontros por meio dos quais seja possível exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos de vida, entre outras vivências que encaminharão os usuários para conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida (MDS, 2013, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

28. O usuário atendido pelo SCFV será concomitantemente atendido pelo PAIF?

A depender da situação, sim. O usuário poderá ser acompanhado pelo PAIF e PAEFI, quando for o caso, e paralelamente participar do SCFV. Por meio do PAIF, o CRAS desenvolve o trabalho social com as famílias ou acompanhamento familiar, assim como o PAEFI no CREAS. Famílias que participam desse acompanhamento poderão ter alguns de seus membros ou todos eles participando do SCFV. Não há impedimentos para que os usuários do SUAS participem de ambos os serviços simultaneamente, já que o SCFV é complementar ao trabalho social realizado com as famílias e cada um deles tem frentes de atuação distintas.

II. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO SCFV

29. Quais são os objetivos do SCFV?

- Para crianças de até 6 anos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.



- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

- Para jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)).



- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

- Para adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)).

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;



- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

- Para pessoas idosas

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

30. Quais são os eixos que orientam a organização do SCFV?

1. Eixo **convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais;



capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

2. Eixo direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adotar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

3. Eixo participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

31. Quais as especificidades do serviço para cada faixa etária?

- Para crianças de até 6 anos

Para essa faixa etária, o SCFV busca desenvolver atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)).



- Para adolescentes de 15 a 17 anos

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

- Para jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)).

Para jovens de 18 a 29 anos, objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos.

- Para adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº13/2014](#)):

Para adultos de 30 a 59 anos, o SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

- Para pessoas idosas

Já para as pessoas idosas, o SCFV deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção



social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

32. Quais são as atividades que podem ser desenvolvidas com usuários de cada faixa etária?

IMPORTANTE! As atividades citadas a seguir são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do serviço nesse processo é fundamental.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários. Não são, portanto, a finalidade do SCFV. Assim, o SCFV não deve se limitar a uma delas.

- Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura; lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras.

Outros exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com o público de 0 a 6 anos de idade podem ser encontrados nas [orientações sobre o serviço](#).

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local, a formação



específica do orientador social e do facilitador de oficinas, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com esse público podem ser encontrados nos [Cadernos Projovem Adolescente](#).

- Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.



Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

- Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; entre outros.

- Para pessoas idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimento e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão



e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

Exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com esse público podem ser encontrados no documento “[Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Orientações Técnicas](#)”.

33. Quais as sugestões de temas a serem abordados para subsidiar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Considerando os eixos do SCFV, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e auto responsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente.

IMPORTANTE! A adoção desses temas é flexível. Os municípios e o Distrito Federal podem abordar novos e diferentes temas, associados ou não aos sugeridos, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

34. Possuir brinquedoteca é ofertar o SCFV para crianças na faixa etária até 6 anos?

As ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos não devem se limitar à permanência das crianças em uma brinquedoteca. Esta é uma das ferramentas que podem ser utilizadas na oferta do SCFV para as crianças. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos



é pautado numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística formas de expressão, interação e proteção social.

A brincadeira é fundamental para o desenvolvimento infantil e para a ressignificação das vivências das crianças. Como atividade do SCFV, a brincadeira deve ser dirigida, ou seja, planejada e conduzida pelo orientador social. Não se trata de deixar as crianças sozinhas brincando. O orientador social deve estar junto com elas, demonstrando entusiasmo, mediando questionamentos, propondo soluções e motivando-as.

O momento de brincar é também um momento de aquisição de aprendizados para a criança. Assim, brincadeiras que estimulam a cooperação, a comunicação, a criação, a valorização do outro, entre outros aspectos, devem ser o foco do brincar no SCFV.

Nesse caso, a brinquedoteca pode ser um excelente instrumento para a operacionalização do serviço. No entanto, as atividades não devem ser realizadas exclusivamente na brinquedoteca e a sua ausência não impossibilita a oferta do serviço.

IMPORTANTE! O serviço também visa desenvolver atividades com a família. Nessas atividades, discussões reflexivas devem ser realizadas; orientações sobre o cuidado com a criança e sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas; ações de outras políticas presentes no território devem ser divulgadas, entre outros.

35. Realizar bailes, atividades físicas e artesanais configura oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas?

O SCFV deve ser desenvolvido de forma planejada, considerando a demanda pelo serviço, os seus interesses e necessidades, assim como as vulnerabilidades, riscos e potencialidades do território. As atividades desenvolvidas no grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva.

O SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial, caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas, em coerência com os objetivos da proteção social básica, que são os de prevenir riscos sociais e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Os usuários encaminhados ao SCFV apresentam vulnerabilidades relacionadas à fragilização desses vínculos. A sua participação no grupo de convivência tem o objetivo de



impedir que a vulnerabilidade vivenciada pelo usuário se torne violação de direitos. Para alcançá-lo, é preciso mais que uma tarde ou uma manhã de palestra ou de confecção de artesanato.

Nesse sentido, bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios e palestras não caracterizam, por si só, o SCFV. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência a partir de uma perspectiva mais ampla do trabalho social com os participantes.

36. Realizar palestras e cursos profissionalizantes junto ao público da faixa etária de 18 a 59 anos é ofertar o SCFV?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço continuado, cujas atividades devem ser planejadas a partir de percursos (verificar a definição de “percursos” nas perguntas nº 16 a 18) dos quais os usuários participam. Por meio da convivência e das partilhas afetivas, de experiências e de saberes, oportunizadas durante as atividades ofertadas no serviço, os usuários formam novos vínculos e fortalecem os vínculos familiares e comunitários.

Desta forma, a realização de atividades pontuais ou esporádicas com os usuários, como a ministração de palestras, não se caracteriza como SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

Isso significa que a participação dos usuários nas atividades do serviço não deverá gerar a expectativa de certificação profissional ou escolar/acadêmica. As experiências, habilidades e saberes compartilhados entre a equipe de profissionais do serviço e os usuários durante as atividades do serviço são os elementos necessários para ensejar os encontros entre os sujeitos e estimular a convivência, com vistas em alcançar aos objetivos do Serviço.

37. Qual é a relação do SCFV com o Programa Mais Educação?

As crianças, adolescentes e jovens que participam do PME são, em muitas localidades, os mesmos que demandam participação no SCFV. Nesse cenário, o trabalho intersetorial, a articulação e a complementariedade das ações entre o SCFV e o PME podem promover o atendimento integrado dos usuários, de maneira a garantir as competências de



cada área, a Assistência Social e a Educação. Contribuem, ainda, para a superação da condição de vulnerabilidade do usuário e proporcionam para as gestões locais a aproximação das equipes e o (re)conhecimento dos equipamentos estatais e municipais integrados no território, em sua capilaridade e diversidade, fortalecendo a intersetorialidade das ações da educação e da assistência social em todos os níveis federativos.

[A Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01 SNAS –MDS / SEB - MEC, de 18 de dezembro de 2014](#), foi publicada com o objetivo de orientar a atuação dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos Municípios, Estados e Distrito Federal em relação à articulação e integração das ações do SCFV e o Programa Mais Educação (PME). A proposta veiculada nessa Instrução Operacional para viabilizar a integração entre o SCFV e o PME é a de que seja realizado o **compartilhamento da carga horária** entre as atividades do serviço e as do programa. Assim, entre as trinta e cinco horas semanais mínimas de atividades do PME, uma quantidade de horas a ser determinada por cada município será destinada às atividades dos grupos de convivência do SCFV.

38. Como deve ser feita a gestão da integração entre o PME e o SCFV?

Para viabilizar a integração/articulação entre o programa e o serviço, é importante, no nível da gestão das políticas:

- I. O diálogo entre os gestores da Educação e da Assistência Social;
- II. O mapeamento do território e da demanda pela integração entre SCFV e PME;
- III. A formalização da parceria por meio de documento oficial: Termo de Compromissos;
- IV. A capacitação dos profissionais que atuam junto aos estudantes/usuários.

39. O que é o termo de compromisso?

O termo de compromissos a ser firmado entre os gestores da Assistência Social e Educação, para a integração do SCFV e PME, fundamenta a decisão de executar de forma integrada o SCFV e o PME; elenca as responsabilidades e as atribuições específicas e comuns de cada um; prevê a disponibilização de equipes técnicas e de materiais necessários para a realização das ações específicas e conjuntas de cada área; prevê capacitação continuada para as equipes de profissionais; aponta estratégias para o acompanhamento e avaliação da integração intersetorial. A elaboração do termo de compromissos fica a cargo dos gestores municipais das políticas de assistência social e educação.



40. O que é importante para viabilizar a integração/articulação entre o programa e o serviço no nível da execução?

É importante elaborar um plano de ação conjunta, no qual deve constar a definição dos fluxos de atendimento e encaminhamento de estudantes/usuários para o serviço e para o programa concomitantemente; a grade horária das atividades e/ou oficinas a serem desenvolvidas por cada um; as atribuições dos profissionais de cada área; a periodicidade das reuniões entre os profissionais para o planejamento das ações integradas.

É crucial considerar no plano de ação conjunta o compartilhamento da carga horária do PME com o SCFV. Entre as trinta e cinco horas semanais ou sete horas diárias de atividades do PME, as atividades dos grupos de convivência do SCFV estarão incluídas. Os estudantes/usuários que participarem das atividades do SCFV integradas ao PME terão a sua presença contabilizada no programa.

41. Como deve ser feito o acompanhamento e avaliação da integração entre o PME e o SCFV?

A previsão de acompanhamento e avaliação deve constar do termo de compromisso firmado entre os gestores municipais da educação e da assistência social e do plano de ação da escola e da unidade executora do SCFV.

Essas ações exigem a participação dos profissionais das duas políticas, de representantes da sociedade civil - Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, entre outros - e, sobretudo, das famílias dos estudantes/usuários. Para maiores informações, consultar a Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01 SNAS –MDS / SEB - MEC, de 18 de dezembro de 2014.

III. ARTICULAÇÃO SCFV E PETI

42. Qual é o papel da Proteção Social Básica no enfrentamento ao trabalho infantil?

A Proteção Social Básica tem um papel fundamental na prevenção do ingresso e da reincidência de crianças e adolescentes no trabalho, inserindo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com prioridade, aqueles retirados do trabalho precoce.

Assim, a participação das crianças e dos adolescentes retirados do trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou em outras atividades



socioeducativas da rede é considerada estratégia fundamental para a interrupção do trabalho infantil e para a oferta de novas oportunidades de desenvolvimento às crianças e aos adolescentes.

Além disso, a participação no serviço é um direito da criança e do adolescente e recurso importante para a sua proteção.

43. Qual a importância da articulação entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos?

A articulação da PSB e da PSE resulta na integração dos esforços pela prevenção e erradicação do trabalho infantil e das demais situações de risco social. A importância dessa articulação está em sua contribuição para o fortalecimento da gestão do PETI.

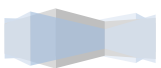
É importante destacar que a gestão e o cofinanciamento para a erradicação do fenômeno “trabalho infantil” continuam sendo de competência da PSE. No entanto, a oferta de ações preventivas e protetivas competem à PSB, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)).

44. Participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 6 a 15 anos apenas crianças e adolescentes do PETI?

Não. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes com acesso precário à renda e a serviços públicos; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; em situação de isolamento; com vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – MSE; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual; em situação de rua.

45. Qual a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e os adolescentes retirados do trabalho infantil?

Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em risco iminente de ingressar no trabalho ou dele retirados estão entre os usuários considerados público prioritário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O serviço é



considerado estratégia fundamental para a prevenção à reincidência no trabalho infantil. As atividades socioeducativas do SCFV previnem situações de violação de direitos, na medida em que fortalecem os vínculos e estimulam a convivência familiar e comunitária.

46. Como ocorre a inclusão das crianças e dos adolescentes do PETI no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

A inclusão das crianças e dos adolescentes retirados do trabalho infantil no SCFV ocorre por encaminhamento da Proteção Social Especial ao CRAS do município, o qual, por sua vez, é responsável por encaminhar esses usuários ao SCFV a ele referenciado.

47. Como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se organiza para atender as crianças e os adolescentes em situação de trabalho infantil?

O SCFV deve atender as crianças e os adolescentes, conforme orienta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que destaca a necessidade de inseri-los em serviços de convivência da Proteção Social Básica.

Esse serviço, ofertado para o público em geral, deve ser organizado em grupos. Os grupos são constituídos por crianças e adolescentes com diferentes histórias e vivências, e não apenas por aqueles identificados em trabalho infantil. Grupos constituídos exclusivamente por crianças e adolescentes em situação de trabalho ou dele retirados devem ser desaconselhados, exceto quando não houver outras alternativas. Esse cuidado deve ser adotado com vistas a evitar a estigmatização dos usuários e a ampliar as suas possibilidades de partilha de vivências e de conhecimentos com os demais participantes do SCFV.

Após estudo e avaliação técnica realizada pela equipe de profissionais que atuam no serviço, as crianças e os adolescentes integrarão grupos com usuários que vivenciem ou tenham vivenciado outras situações de vulnerabilidade e risco. Importante esclarecer que a abrangência do serviço é municipal, por isso os grupos são organizados de acordo com os territórios de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

48. Os municípios que aderiram ao Termo de Aceite do SCFV deverão obrigatoriamente realizar o Aceite para o PETI?

Termo de aceite é uma espécie de contrato pelo qual o gestor da Política de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal anui e aceita integralmente as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento federal para a



oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos previstos na Lei e definidos nas pactuações e deliberações das instâncias do SUAS (MDS, SNAS, Departamento de Gestão do SUAS, Coordenação de Regulação do SUAS, 2014).

Em relação ao termo de aceite do PETI, os municípios que aderiram ao SCFV não necessariamente farão adesão ao PETI. Serão mantidas as atividades de mobilização, sensibilização e identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, por meio do PETI para aqueles municípios elegíveis ao Programa, ou seja, que ainda têm alto índice de trabalho infantil. As atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil serão executadas pelo SCFV.

IV. COFINANCIAMENTO DO SCFV

49. Um pouco sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O reordenamento do SCFV promove a equalização e a qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária.

O cofinanciamento da oferta qualificada do SCFV dar-se-á por meio do Piso Básico Variável – PBV, observados os recursos orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS, disponíveis para a sua execução).

O Reordenamento do SCFV unificou a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária. Dessa forma, os recursos dos pisos dos três serviços foram unificados em um único piso:

PISOS





50. Como se dá o cálculo do Piso Básico Variável – PBV?

O cálculo para o cofinanciamento do SCFV, por meio do PBV, é feito obedecendo às regras estabelecidas pela Portaria MDS nº134 de 2013.

- **Portaria MDS nº 134/2013:** O cálculo do montante do PBV utilizará como valor mensal de referência R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário e será aferido com base na capacidade de atendimento do município e do Distrito Federal.
- **Portaria MDS nº 134/2013:** A capacidade de atendimento do SCFV será calculada tendo como base parâmetros estabelecidos na Resolução CNAS nº 01/2013, considerando-se capacidade de atendimento mínima até 180 (cento e oitenta) usuários.

O PBV é composto por dois componentes, a saber:

I – Componente I: representa 50% do valor do PBV do município ou Distrito Federal e visa garantir a manutenção e continuidade do SCFV. Nenhum município ou Distrito Federal receberá como componente I valor inferior a R\$ 4.500,00.



II – Componente II: calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário, que é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

O repasse de recursos do cofinanciamento federal do PBV será realizado trimestralmente Fundo a Fundo.

Vale lembrar que o valor do cofinanciamento do município está ligado ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita.

51. Quando foi iniciado o repasse do PBV aos municípios?

Conforme a [Portaria MDS nº 134](#), de 28/11/2013, o primeiro trimestre de repasse do PBV ao município foi referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro** de 2013.

IMPORTANTE! Para o repasse das demais parcelas trimestrais, será considerado o ano civil, da seguinte forma:

- I – primeiro trimestre de janeiro a março;
- II – segundo trimestre de abril a junho;
- III – terceiro trimestre de julho a setembro;
- IV – quarto trimestre de outubro a dezembro.

(Portaria MDS nº 134/2013).

52. Como ficaram os repasses dos meses anteriores com relação aos serviços executados desde julho?

Conforme a Portaria MDS nº 134, de 28/11/2013, no trimestre de julho a setembro de 2013, o valor do PBV I foi calculado pela média de repasse do trimestre de abril a junho de 2013.

O PBVII referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2013 foi repassado aos municípios e o PVMC referente ao bimestre de agosto e setembro de 2013 foi repassado nos termos da Portaria MDS nº 123, de 26 de junho de 2012.

53. Como se dará a transferência dos recursos?



A transferência de recursos federais se dá por meio de [fundos públicos de assistência social](#), com base nos critérios de partilha aprovados pelos conselhos de assistência social, responsáveis pelo exercício do controle social. No caso dos estados e do Distrito Federal, os critérios também são pactuados nas comissões intergestores, além da pactuação na CIT.

O FNAS adotará as providências necessárias para a transferência regular e automática dos recursos oriundos do PBV, inclusive com a abertura de novas contas correntes sob a titularidade dos fundos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

54. Como o município acessa os recursos federais para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir do reordenamento?

A oferta de cofinanciamento federal para novos municípios e/ou a alteração do valor de cofinanciamento atual ocorre mediante pactuação dos critérios de partilha na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

O SCFV é cofinanciado pelo Governo Federal por meio do Piso Básico Variável (PBV), da Proteção Social Básica, conforme respectivas resoluções [CIT nº 1 de 2013](#) e [CNAS nº 01 de 2013](#).

Todos os municípios e o Distrito Federal que recebiam, em dezembro de 2012, cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável I, Piso Básico Variável II e Piso Variável de Média Complexidade (PVMC) para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes ou pessoas idosas foram elegíveis ao Reordenamento do SCFV, acrescidos de alguns municípios que não recebiam este cofinanciamento, mas tinham alto índice de trabalho infantil. Estes passaram a receber pelo SCFV.

Os municípios e o Distrito Federal, que realizaram o preenchimento do Termo de Aceite do SCFV dentro do prazo estabelecido, passaram a receber o recurso de cofinanciamento federal por meio do PBV.

Vale ressaltar que em 2013 fizeram jus ao cofinanciamento, os municípios habilitados no SUAS e que possuíam CRAS registrado no CadSUAS para referenciar o SCFV.



55. Os recursos recebidos nos exercícios anteriores e que ainda estão em conta deverão ser devolvidos?

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos FMAS e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, para a execução dos serviços socioassistenciais cofinanciados por meio do Piso Básico Variável I (PBV I), do Piso Básico Variável II (PBV II) e do Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), poderá ser utilizado na oferta do SCFV, que passou a ser cofinanciado por meio do Piso Básico Variável (PBV). Para tanto, deverão ser observadas as orientações a seguir.

- **Saldos existentes em 31/12/2012 e reprogramados antes da publicação da Portaria MDS nº134/2013, com liquidação da despesa já realizada.**

Com relação aos saldos existentes nas contas do PBV I, PBV II e PVMC em 31/12/2012, reprogramados e com despesas liquidadas antes da publicação da [Portaria MDS nº 134/2013](#), insta esclarecer que a regra de reprogramação e conseqüentemente de utilização do recurso seguem os parâmetros do artigo 11 da [Portaria MDS nº 625/2010](#).

Art. 11. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

Nesse sentido, a reprogramação do saldo apurado em 31/12/2012 ocorrerá por nível de proteção social, desde que o ente tenha assegurado à população, durante o exercício, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

Sendo assim, o gestor com os recursos dos pisos PBV I, PBV II poderia reprogramar os recursos para utilização no Piso Básico Fixo, **por exemplo**.

Com a publicação da [Portaria MDS nº 134/2013](#) o gestor local só poderá executar os recursos reprogramados, por nível de proteção, vinculados aos pisos PBV I, PBV II e PVMC desde que a despesa esteja empenhada e liquidada até o dia 28 de novembro de 2013.

- **Utilização dos saldos anteriores a 28/11/2013 até 31/12/2013.**



Os saldos existentes nas contas do PBV I, PBV II e PVMC, em 28/11/2013, deverão ser obrigatoriamente executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que sejam observados os seguintes critérios, sob pena de devolução dos recursos ao FNAS:

a) que o serviço vinculado ao piso tenha sido ofertado de forma contínua, sem interrupção;

b) que os coletivos concernentes ao PBV I tenham sido implantados e o seu funcionamento seja comprovado.

• **Reprogramação do recurso ao final do exercício**

- Os recursos dos pisos PBV I, PBV II e PVMC só poderão ser reprogramados para utilização no SCFV, conforme regra da [Portaria MDS nº 134/2013](#).
- O recurso novo transferido para o SCFV poderá ser reprogramado por nível de proteção, conforme o disposto na [Portaria MDS nº 625/2010](#).

Quadro Exemplo:

Reprogramação	
Exercício de 2013	Exercícios Posteriores
<div style="border: 1px solid blue; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block; margin-bottom: 10px;">PBVI</div> <div style="border: 1px solid blue; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block; margin-bottom: 10px;">PBVII</div> <div style="border: 1px solid red; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block; margin-bottom: 10px;">PVMC</div>	<div style="border: 1px solid green; border-radius: 10px; padding: 10px; display: inline-block;">SCFV</div>
<div style="border: 1px solid green; border-radius: 10px; padding: 10px; display: inline-block;">SCFV</div>	<div style="border: 1px solid green; border-radius: 10px; padding: 10px; display: inline-block;">PSB</div>



No que diz respeito à execução dos recursos, deverão ser executados integralmente nas contas correntes nas quais foram recebidos do FNAS, sendo vedada a transferência para contas diversas, exceto quando for aberta nova conta em razão do envio do CNPJ do FNAS.

Ressalta-se que no caso do município ainda possuir recursos nas contas do PBV I, PBV II e PVMC, orienta-se que o gestor deve gastar primeiramente estes saldos, para posterior uso do recurso da nova conta vinculada ao SCFV.

Para informações mais detalhadas, o município deverá entrar em contato diretamente com o FNAS pelos telefones (61) 2030-1825/1824/1757/1768, e/ou pelo e-mail <fnas@mds.gov.br>.

56. O município que recebe o cofinanciamento por meio do PBV é obrigado a atender a capacidade de atendimento ofertada no Termo de Aceite?

Não. A capacidade de atendimento foi calculada com base na quantidade de usuários potenciais do SCFV presentes no CadÚnico de cada município, nos termos da [Resolução CIT nº 01/2013](#). Entretanto, não é obrigatório o atendimento total daquela quantidade de usuários. É importante lembrar, todavia, que a quantidade de usuários atendida no Serviço tem impacto no cálculo do PBV, conforme as regras da [Portaria MDS nº 134 de 2013](#).

De acordo com essa Portaria, o PBV tem dois componentes: o fixo e o variável. Os municípios e o Distrito Federal devem atender a pelo menos 25% do total de sua capacidade de atendimento para receber o componente fixo do PBV e a 50% de usuários nas situações prioritárias descritas nas Resoluções nº1/2013 da [CIT](#) e do [CNAS](#) para receber o componente variável em sua integralidade. **Por exemplo**, se em um município a capacidade de atendimento cofinanciada pelo governo federal para a oferta do SCFV é de 180 usuários, dos quais 90 constituem o público prioritário, mas o município só consegue atender a 135 usuários no total, sendo 45 os usuários em situação prioritária, o valor que receberá como componente variável do PBV será proporcional ao atendimento do público prioritário.

Vale considerar, ainda, que o município poderá atender a uma quantidade de usuários superior à capacidade de atendimento definida pelo MDS no Serviço, porém só receberá cofinanciamento federal referente à capacidade de atendimento pactuada. Isso porque o PBV se trata de um cofinanciamento federal, mas o Serviço também pode receber recursos de cofinanciamento estadual e/ou municipal para sua execução.

57. Como é feito o cálculo do cofinanciamento federal do SCFV?



Esclarecemos que o cálculo do cofinanciamento federal é realizado nos termos descritos na Portaria MDS nº 134/2014. A base de dados para o cálculo são os registros no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC).

Lembramos que os usuários de 18 a 59 anos, inseridos no SISC, ainda não contabilizam para o cálculo do cofinanciamento do governo federal. O valor pago ao município será proporcional ao preenchimento realizado no SISC, tanto do público prioritário como do público não prioritário. Para receber o valor integral, é necessário o preenchimento da capacidade de atendimento total e de público prioritário (Na sessão V, abordaremos de forma mais completa o SISC).

Para chegar ao valor do PBV, procedam às instruções abaixo, conforme constam da Portaria MDS nº 134/2013.

1º passo: Para calcular o componente I, observe a seguinte fórmula:

$$\text{Componente I} = \frac{\text{Capacidade de Atendimento} \times \text{Valor de Referência (R\$50,00)}}{2}$$

2º passo: Para calcular o componente II, quando o atendimento do público em prioridade for superior a 10% da meta estabelecida:

$$\text{Componente I} \times \frac{\text{Número de atendimentos}}{\text{Capacidade de Atendimento}} \times \frac{\text{Nº de atendimentos do público prioritário}}{\text{Meta de inclusão do público prioritário}}$$

3º passo: Para calcular o componente II, quando o atendimento do público em prioridade for inferior a 10% da meta estabelecida:

$$\text{Componente I} \times 0,10$$

Nos cálculos, não desconsiderem nenhuma casa decimal. Realizem todas as operações matemáticas com todos os décimos. Somem o valor resultante do componente I e do componente II.

58. Como o município pode utilizar os recursos do PBV?



Os recursos do PBV podem ser utilizados com despesas de custeio diretamente ligadas à oferta do SCFV. A [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002](#) detalha as despesas consideradas para este tipo de cofinanciamento.

Importante: O gestor deve compatibilizar o gasto, mesmo se a despesa for de custeio, com os objetivos/finalidade do serviço que se encontra definida na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nos normativos do serviço.

É possível utilizar o recurso do cofinanciamento para:

I – aquisição de material de consumo para ser disponibilizado no local da execução do serviço;

II – conservação e adaptação de bens móveis, desde que:

- a) o imóvel seja público de titularidade da prefeitura ou Estado;
- b) não implique em ampliação do imóvel; e
- c) mesmo que não haja ampliação do imóvel não seja implementação de estrutura não existente.

Exemplos:

É possível gastar em:

- Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade.

Não é possível gastar em:

- Realização de obra para instalar forro no local em que o serviço é executado caso o prédio não possuísse essa estrutura.

III – contratação de pessoa física ou jurídica desde que o objeto da contratação esteja em conformidade com a finalidade do SCFV;

IV – locação de materiais permanentes, desde que comprovada à necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;

V – locação de imóvel para funcionamento do SCFV, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;

VI – locação de espaço para eventos ou atividades pontuais vinculadas aos objetivos do SCFV;

VII – locação de veículos para atividades do SCFV, desde que comprovada à necessidade da utilização do veículo para realização do serviço;

VIII – deslocamento dos usuários para participação nas atividades vinculadas ao SCFV;



IX – deslocamento da equipe do SCFV em virtude das atividades vinculadas ao serviço;

X - pagamento de profissionais que integram a equipe de referência do Serviço, responsáveis pela sua organização e oferta, conforme art. 6º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - [Lei nº 8.742/1993](#). A [Resolução CNAS nº 32/2011](#) estabelece este percentual em até 60% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. Desta forma, os recursos do cofinanciamento federal podem ser utilizados nas seguintes situações:

a) Contratação de profissionais concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS ([NOB-RH/SUAS/2006](#)) e [Resolução CNAS nº 17/2011](#), independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;

b) Encargos sociais advindos do vínculo;

c) Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

Importante! Os recursos do cofinanciamento federal não podem ser utilizados para a contratação de profissionais que não integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, bem como para o pagamento de rescisão trabalhista ou congênere, caso haja.

Para informações mais detalhadas, o município deverá entrar em contato diretamente com o FNAS pelos telefones (61) 2030-1825/1824/1757/1768e/ou pelo e-mail <fnas@mds.gov.br>.

59. O que significa estar com o recurso do PBV/SCFV bloqueado ou suspenso, de acordo com a Portaria MDS nº 134/2013?

A Portaria MDS nº 134/2013 dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio do Piso Básico Variável (PBV) e dá outras providências.

De acordo com essa Portaria, art. 11, inc. II, o município terá o recurso do PBV/SCFV **suspenso** se não tiver CRAS implantado no município, em funcionamento e cadastrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS. A suspensão consiste na interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da



regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos.

Ainda conforme essa Portaria, art. 11, inc. III, o município terá o recurso do PBV/SCFV **bloqueado** quando deixar de registrar e confirmar a participação dos usuários trimestralmente no SISC. O bloqueio consiste na interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao FNAS o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos.

60. O que significa estar com o recurso suspenso em função da aplicação das determinações da Portaria MDS nº 36/2014?

A Portaria MDS nº 36/2014 dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e disciplina a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços socioassistenciais por estados, Distrito Federal e municípios. As apurações irão ocorrer nos meses de janeiro, abril e outubro, e os entes que possuírem em conta saldo igual ou superior a doze parcelas de repasse nas contas correntes, por nível de proteção, terão os recursos suspensos.

Para os efeitos da referida portaria considera-se, nos incisos I, II e III, do artigo 2º:

- Saldo, como o somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de aplicação no último dia do mês de referência.
- Repasse, como sendo os valores efetivamente creditados nas contas específicas dos Estados, município e Distrito Federal.
- Suspensão Temporária, como sendo a interrupção do repasse de recursos, sem a transferência retroativa após o seu reestabelecimento, que ocorrerá assim que regularizar-se a situação que lhe deu ensejo.

Isto posto, de acordo com o artigo 3º, ao monitorar a execução financeira dos recursos federais o Fundo Nacional deve:

- Suspender temporariamente o repasse os recursos, quando o somatório dos saldos apurados em contas bancárias vinculadas aos serviços foi equivalente a 12 meses de repasse ou mais; e
- Reestabelecer o repasse quando o somatório dos saldos constantes nas contas vinculadas representar menos que 12 meses de repasse.



Registra-se ainda que a apuração para suspensão e restabelecimento do repasse, será realizada por nível de proteção e nos períodos determinados pela Portaria MDS nº 36/2014. De acordo com o artigo 4º, as apurações ocorrerão trimestralmente e os valores de saldo e somatório dos repasses serão sempre com os dados relativos ao mês anterior ao mês de apuração. No somatório dos repasses, não serão considerados os meses em que não houve transferência, bem como não serão considerados os valores repassados a título de implantação e expansão dos serviços para não haver distorções no cálculo do Índice de Monitoramento.

O cálculo do índice, que leva a suspensão temporária, é feito dividindo o saldo apurado pela média dos repasses e reflete a quantidade de meses de repasse que o saldo apurado representa e o critério de 12 meses estabelecido, foi delimitado de forma que a medida aplicada não prejudique a execução dos serviços socioassistenciais levando em consideração os prazos e procedimentos para a execução do recurso federal, pois mesmo que ocorra a suspensão da transferência de recursos o ente ainda terá no mínimo um ano de repasse em suas contas bancárias.

Em tempo, informamos que os recursos aqui tratados, objetos da apuração para fins da Portaria nº 036/2014, são transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, para custear os serviços de ação continuada do Sistema Único de Assistência Social, não se enquadrando, portanto, os recursos referentes ao aprimoramento da gestão, os IGD'S, recursos dos programas e projetos tais como, ACESSUAS, CapacitaSUAS e BPC na Escola.

61. Quais são as condicionalidades para o repasse do cofinanciamento federal para o SCFV?

O Art. 11 da [Portaria do MDS nº 134/2013](#) define que a continuidade do repasse do PBV condiciona-se à manutenção de:

- habilitação mínima em gestão básica ou plena do SUAS, exceto do Distrito Federal;
- de no mínimo um CRAS implantado, em funcionamento e cadastrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS); e
- do registro e participação de usuários do SCFV no SISC obrigatoriamente a cada três meses. O art. 8º define, ainda, um mínimo de atendimento no SCFV de 25% da capacidade de atendimento aceita pelo município (art. 8º, § 2º).

Porém, vale ressaltar que a Resolução nº 18, de 5 de dezembro de 2013, dispõe acerca da revisão das Resoluções nº 02, de 29 de fevereiro de 2012, e nº 03, de 1 março de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que condicionam o cofinanciamento federal a observância dos níveis de gestão dos Municípios:



Pactuar que os Municípios contemplados nos critérios de partilha do recurso federal, referente aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serão cofinanciados independentemente do nível de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que se encontrem, desde que observado o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, quais sejam: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF; II - Serviço de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipe Volantes, de que trata a Resolução nº 2, de 29 de fevereiro de 2012, da CIT; III - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, de que trata a Resolução nº 3, de 1 de março de 2012, da CIT.(Resolução nº 18, de 5 de dezembro de 2013, art. 1º).

V. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV

62. O que é o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC)?

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a apuração dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

O sistema foi disponibilizado aos municípios, para inserção dos dados dos usuários atendidos, no dia 10 de abril de 2014.

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º da Portaria MDS nº 134/2013, o preenchimento do SISC é de responsabilidade do gestor local de assistência social.

Para acessar o sistema é necessário ter login e senha e estar cadastrado no CadSuas. O gestor municipal poderá delegar perfil de acesso ao SISC a outros profissionais por meio do SAA.

63. Como funciona o SISC?

O SISC funciona integrado com os bancos de dados do CadÚnico e do CadSuas. As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço, são extraídas do CadÚnico, quando da vinculação de um usuário ao SISC. As informações referentes a CRAS e profissionais são extraídas do banco de dados do CadSuas. No SISC, são assinalada(s) a(s) situação(ões) prioritária(as) do usuário do SCFV, os quais estão reunidos em grupos, organizados por faixas etárias.



64. O MDS disponibilizou um manual para a utilização do SISC?

Sim. O Manual do SISC, perfil gestor municipal, foi disponibilizado por e-mail para os estados e municípios e também pode ser acessado no sítio do MDS.

65. Onde o SISC está disponibilizado?

O [SISC](#) pode ser acessado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização ([SAA](#)) do MDS.

66. Como faço para acessar o SISC?

O acesso ao SISC é por meio do endereço eletrônico: aplicacoes.mds.gov.br/sisc. Para acessar o sistema é necessário ter login e senha e estar cadastrado no [CadSuas](#). O gestor municipal pode delegar perfil de acesso ao SISC para outros profissionais por meio do SAA.

IMPORTANTE! Para delegar o perfil de acesso, o gestor deve acessar:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web>.

67. Quem é responsável por alimentar o SISC?

A responsabilidade de incluir e alterar dados e informações (alimentação do sistema) será sempre do gestor municipal, mesmo que ele autorize terceiros para o preenchimento, conforme estabelece a política de senhas dos usuários de sistemas do [SAA](#).

É importante manter sempre atualizadas as informações prestadas no SISC, de forma que os registros correspondam à realidade da oferta do SCFV no município, estado e Brasil.

Os gestores estaduais terão acesso ao [SISC](#) para consulta de dados e informações. O gestor federal terá acesso de administrador do sistema, assim como para realizar consultas de dados e informações dos municípios de todas as unidades da federação.

68. Quais os dados necessários para alimentar o SISC?

Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar



obrigatoriamente, referenciados a um CRAS do município que fizer o registro no SISC. A vinculação do usuário ao grupo será feita por meio do Número de Inscrição Social (NIS). Caso o usuário não possua NIS, será admitido o seu cadastro provisório, por meio de formulário próprio no sistema, por 3 meses. No decorrer desse prazo, deverá ser providenciado o cadastro do usuário no CadÚnico e gerado o seu número de NIS.

69. Como faço para cadastrar um usuário do SCFV no SISC?

O gestor deverá ter em mãos alguns dados do usuário, como o nome completo, nome da mãe e data de nascimento ou apenas o NIS do usuário. Com os dados em mãos, basta acessar o SISC, localizar o usuário e vinculá-lo a um grupo.

70. Como faço para cadastrar um usuário do SCFV que ainda não possui NIS?

Um usuário que não possuir número de NIS poderá ser cadastrado provisoriamente no SISC. Pesquise o usuário pela opção de busca “Nome” (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Se o usuário não for localizado, será apresentado o botão “Cadastrar Usuário provisoriamente”. Após clicar no botão, preencha todos os campos do formulário de cadastro.

Para cadastrar provisoriamente um usuário no SISC, será preciso estar de posse das seguintes informações dos usuários: nome; data de nascimento; sexo; raça/cor; naturalidade (UF e município); RG e órgão emissor; endereço de domicílio; número; complemento; bairro; CEP; UF e município; nome da mãe; nome, RG – com órgão emissor - e CPF do responsável legal pela família.

O cadastro provisório de usuários é válido para fins de cofinanciamento federal apenas durante três meses. Após esse período, usuários que foram cadastrados dessa maneira não serão contabilizados no cálculo do PBV. Por essa razão, antes de os três meses serem completados, o gestor municipal deverá efetivar o usuário no SISC por meio da inserção de seu NIS.

71. O que são os cadastros expirados?

Os cadastros expirados correspondem aos dos usuários que foram cadastrados provisoriamente no sistema e cuja data de cadastramento ultrapassou os 90 dias, conforme previsto na Portaria MDS nº 134/2013.



Nesses casos, deve-se efetivar o cadastro provisório desses usuários através do NIS no menu “Usuários” na funcionalidade “efetivar cadastro provisório”.

Feito este procedimento, estes usuários poderão ter sua participação confirmada no sistema.

72. O que fazer quando o usuário já tem o número de NIS, mas o SISC não o reconhece?

Usuários com NIS recente (60 a 90 dias) ou com NIS desatualizado há mais de 24 meses no CadÚnico poderão não ser localizados pelo SISC, por esse motivo o sistema apresenta o aviso de que o NIS não foi encontrado. É necessário aguardar a atualização dos dados no SISC.

73. Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional podem ter NIS?

Para a inserção de sujeitos no Cadastro Único, toda família deve ter uma pessoa maior de 16 anos que possa se responsabilizar pela prestação de informações relativas à família e assinar os formulários de cadastramento – esse é o Responsável pela Unidade Familiar.

No caso de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos abrigados, eles podem ser cadastrados como responsáveis pela unidade familiar, em família unipessoal, de acordo com o inciso IV do art. 2º da Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011.

Em relação às crianças e aos adolescentes abrigados temporariamente por período igual ou inferior a 12 meses, podem ser cadastrados como membros de suas famílias de referência, pois ainda podem ser consideradas moradoras do domicílio da família até que se complete o período de 12 meses, conforme art. 2º, inciso III, “c” da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Quando as famílias atualizarem o cadastro, caso as crianças ou os adolescentes estejam no abrigo por período superior a 12 meses, só permanecerão no cadastro das respectivas famílias se houver parecer do Conselho Tutelar atestando que existem condições para a reintegração da criança ou do adolescente à sua família, conforme art. 8º da Portaria nº 177.

No caso de crianças e adolescentes abrigados há mais de 12 meses sem família de referência: até o presente momento não é possível cadastrá-los, pois não podem assumir o papel de Responsável pela Unidade Familiar, em razão da previsão do art. 2º, IV, da Portaria



nº 177, que define como responsável pela unidade familiar apenas pessoas com idade mínima de 16 anos.

74. Quais as implicações decorrentes da geração de NIS para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional?

As pessoas inseridas no Cadastro Único são identificadas a partir do NIS e, dessa forma, podem se tornar beneficiárias de programas sociais. Para ter o NIS atribuído, a pessoa precisa inserir pelo menos um documento de identificação no Cadastro Único. Após checagem dos dados, a Caixa Econômica Federal atribui o NIS. No caso do Programa Bolsa Família, por exemplo, somente crianças e adolescentes que possuem NIS são contadas para efeito de recebimento dos benefícios variável e variável jovem, vinculado ao adolescente. Aquelas que não possuem NIS não entram no cálculo dos benefícios.

75. É possível alterar os dados de identificação (nome, RG, CPF) e endereço dos usuários no SISC?

Os usuários vinculados pelo NIS terão suas informações pessoais apresentadas de acordo com o registro no CadÚnico - identificação, endereço, código familiar, responsável legal pela família, se é pessoa com deficiência, se foi retirado do trabalho infantil, se está em situação de rua. Esses dados não podem ser alterados no SISC. Caso seja verificada incompatibilidade nas informações, é necessário solicitar alteração no CadÚnico.

76. Como é feito o registro da participação de usuários do SCFV no SISC?

O registro de participação no SCFV está disponível em funcionalidade do sistema. É de responsabilidade do gestor municipal e do Distrito Federal acessar o SISC para realizar a confirmação de participação. No item “Confirmar Participação”, o gestor poderá confirmar a participação dos usuários atendidos em seu município. Para maiores informações consultar o Manual do SISC disponibilizado no Blog da Rede SUAS ou os canais de comunicação do MDS.

77. Como é feito o registro da participação de usuários do SCFV e das respectivas situações prioritárias para o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?



O registro de participação no SCFV será feito no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), sendo de responsabilidade do gestor municipal e do Distrito Federal.

78. O público do SCFV deverá ser cadastrado no CadÚnico?

Sim, todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

79. Como proceder quanto aos usuários com renda superior a 03 (três) salários mínimos?

As famílias com renda superior a 03 salários mínimos poderão ser incluídas no Cadastro Único, conforme o art. 6º do [Decreto nº 6.135/2007](#), desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação. Portanto, a renda per capita da família não é uma condição única para o cadastramento no Cadastro Único.

As vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias não se limitam à renda. Uma família pode vivenciar uma vulnerabilidade relacionada ao fato de ter como membro uma pessoa idosa em situação de isolamento, por exemplo. Ainda que essa família tenha renda superior a três salários mínimos, a pessoa idosa pode participar das atividades do SCFV, pois se trata de usuário em situação prioritária para o atendimento nesse serviço.

Em casos como esse, é importante a avaliação do técnico de referência do CRAS para determinar o encaminhamento a ser dado ao usuário. Valiosa também é a articulação com os profissionais que atuam no PAIF realizando o atendimento e o acompanhamento familiar. Assim, retomando o exemplo acima, não só a pessoa idosa receberá atendimento Socioassistencial por meio do SCFV, mas também a sua família poderá participar das ações do PAIF.

80. Os usuários de 18 a 59 anos poderão ser cadastrados no SISC?



Sim. No SISC, é permitida a criação de grupos para essa faixa etária. A Resolução CNAS nº13/2014 apresenta informações sobre a inclusão de usuários dessa faixa etária no SCFV, bem como os objetivos a serem alcançados.

É importante destacar, uma vez mais, que a oferta do SCFV a usuários dessa faixa etária ainda não dispõe de cofinanciamento do governo federal.

81. Por meio do SISC será possível obter informações do público na faixa etária de 18 a 59 anos?

Sim. O SISC é uma ferramenta de acompanhamento e gestão do SCFV e por meio dele será possível obter informações relativas a todos os usuários que estão inseridos no sistema e que participam do serviço, inclusive do público da faixa etária de 18 a 59 anos.

82. O SISC permitirá obter informações sobre o SCFV executado nos municípios?

Sim. O sistema possibilita a geração de diferentes relatórios para os perfis de gestor municipal, estadual e federal. Esses relatórios contêm informações sobre a quantidade de grupos referenciados aos CRAS, a quantidade de usuários por grupos e a relação de usuários cadastrados nos grupos do município e do Distrito Federal.

Vale ressaltar que o MDS poderá disponibilizar novos formatos de relatórios, caso seja necessário. Para sugestões de novos tipos de relatórios, favor entrar em contato pelo endereço: <servicosdeconvivencia@mds.gov.br>.

83. É possível obter a relação nominal dos usuários cadastrados no SISC?

Sim. No *menu* Relatórios, é possível obter a relação nominal dos usuários vinculados de cada grupo cadastrado. Também é possível converter em arquivo do Excel a listagem de grupos cadastrados por CRAS, bem como obter dados sobre a quantidade de usuários vinculados. De acordo com o perfil de acesso, também poderá ser obtido arquivo em Excel com a quantidade de grupos e usuários cadastrados de todos os CRAS do município.

84. Como faço para incluir um grupo?



Para incluir um grupo, o gestor deverá acessar o *menu* Grupos – incluir. Ao incluir um grupo, o gestor deverá informar a faixa etária, se o grupo é intergeracional ou não, atribuir um nome fantasia, indicar técnico de referência e orientador social, a forma de execução e o endereço da base física das atividades do grupo, seguido da carga horária e periodicidade das atividades.

IMPORTANTE! O nome fantasia do grupo poderá ser alterado posteriormente. Sugere-se que seja discutido um nome de consenso, que retrate a identidade do grupo. Para alterar o nome do grupo, acesse o botão “Alterar” da página de detalhes do

85. Como faço para alterar um usuário de grupo?

Pesquise o usuário por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, são apresentadas todas as informações de registro no SISC, inclusive os dados do grupo ao qual está vinculado. O botão “Alterar” permite que seja realizada a troca de grupo. Ao ser acionado, será apresentada a opção de seleção de CRAS e/ou grupos para alteração, de acordo com o perfil do usuário do sistema logado.

86. Como faço para desvincular um usuário de um grupo?

Pesquise o usuário por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, (após clicar em “Detalhar”), são apresentadas todas as informações de registro no SISC. Clique no botão “Desvincular”. Será solicitado o preenchimento do motivo da desvinculação e encaminhamento, quando for o caso. Clique em “Salvar” para concluir a desvinculação.

87. É possível registrar alteração de situação prioritária dos usuários vinculados?

Sim. Toda vez que um usuário do SCFV tiver sua situação alterada é necessário registrar no sistema. Nos casos de usuários que se encontrarem em mais que uma das situações prioritárias, o sistema permite que seja feita a marcação. Os registros de alteração da situação são apresentados no histórico dos usuários.



88. Quais são as formas de execução do SCFV e como devo informar no SISC?

São duas as formas de execução do SCFV:

- **Execução direta:** é quando a execução está sob responsabilidade direta do órgão municipal de assistência social, de modo que as atividades com os grupos são realizadas no CRAS ou em centros de convivência públicos. No caso de as atividades com os grupos serem realizadas em espaço físico diferente do CRAS, deve-se selecionar uma das opções constantes no item “base física das atividades” e preencher os campos de endereço desse local.
- **Execução indireta:** quando a execução for realizada em centro de convivência por entidade de assistência social devidamente inscrita no conselho de assistência social do município ou DF. Nesse caso, é necessário informar dados como endereço, CNPJ, nome do responsável pela entidade.

89. Como faço para desativar um grupo registrado no SISC?

Somente será possível desativar um grupo se não houver nenhum usuário vinculado a ele. Caso deseje desativar um grupo que tenha usuários vinculados, primeiro altere os usuários de grupo, através do botão “Alterar” do *menu* Usuários. Caso o grupo não tenha usuários vinculados, localize o grupo pela opção de consulta do *menu* Grupos. Clique em “Detalhar”. Clique no botão “Desativar”.

90. O que fazer quando o nome do orientador social e/ou técnico de referência não estiver na relação apresentada no sistema?

Todos os profissionais cadastrados no CadSuas como trabalhadores do SUAS, com nível de escolaridade superior e médio, serão elencados na relação apresentada nos campos de técnico de referência e orientador social do grupo. Caso o nome do profissional desejado não aparecer na relação, é necessário realizar o cadastro no CadSuas ou atualizá-lo. Para os grupos de convivência cuja forma de execução for indireta, até o momento não é possível o registro de identificação do orientador social.

91. É possível alterar a faixa etária de um grupo?

Não. As faixas etárias dos grupos correspondem àquelas especificadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº109/2009](#)). No sistema foram



feitas subdivisões de algumas das faixas etárias, de acordo com as orientações metodológicas do SCFV, a fim de possibilitar melhor atendimento às necessidades e demandas dos usuários. Caso tenha sido escolhida a faixa etária não correspondente no momento do registro do grupo, é necessário desativar o grupo e optar por incluir outro grupo com a faixa etária adequada.

92. É possível vincular usuário com idade fora da faixa etária do grupo?

O sistema permitirá a vinculação de usuário(s) fora da faixa etária do grupo apenas nos casos de pessoa com deficiência e/ou nos casos em que a opção “Intergeracional” para a faixa etária do grupo estiver marcada como “Sim”. Cabe à equipe do SCFV avaliar a situação do usuário e vinculá-lo ao grupo que melhor atender às suas necessidades.

Vale ressaltar que o sistema considera o ano de nascimento para calcular a idade do usuário. Ou seja, o usuário é contabilizado como tendo mais 1 ano de idade a partir de 1º de Janeiro, mesmo que ainda não tenha feito aniversário. Desta forma, é possível que um usuário que ainda não tenha 7 anos completos não possa ser inserido em um grupo de 0 a 6 anos, por exemplo. Em casos assim, sugerimos marcar a opção “Intergeracional”.

93. Selecionei a opção “intergeracional” do grupo, mas mesmo assim o SISC pede para escolher a faixa etária. O que fazer?

Ao selecionar a opção intergeracional de grupo, o SISC pede para selecionar a faixa etária predominante no grupo, porém o(a) gestor(a) municipal ou técnico responsável pelo preenchimento do sistema poderá incluir qualquer usuário, independente da faixa etária selecionada, no grupo intergeracional.

94. Há a necessidade de registrar a frequência diária dos participantes do SCFV no SISC?

Não. Com o reordenamento do SCFV, passamos a utilizar a concepção de “participação”, e não mais a de “frequência”, pois se entende que cada usuário tem uma necessidade diferente de participação no SCFV. Assim, a participação dos usuários no serviço é voluntária. Trabalha-se na lógica de que o serviço deve estar disponível aos usuários, mas a carga horária de cada grupo deve ser definida de acordo com a sua necessidade de participação, em decorrência da vulnerabilidade que vivencia. Dessa forma, não há a necessidade de registrar a frequência diária dos usuários no SISC. Todavia, cada



unidade executora do serviço é responsável por acompanhar e controlar, por meios efetivos, a participação dos usuários, tendo em vista a necessidade de registrar essa informação no SISC, trimestralmente. Vale ressaltar que essa também é uma informação importante para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle.

95. O Sisjovem continua funcionando?

Não. O Sisjovem esteve em funcionamento até 07 de outubro de 2013 para envio de frequência atrasada, conforme [Portaria MDS nº 848](#), de dezembro de 2010, e permanece online somente para consulta.

96. O SISC substitui o SISPETI?

Não, o SISC é o Sistema de Informações do SCFV e será alimentado com informações sobre este Serviço e seus usuários, inclusive aqueles em situação de trabalho infantil.

O SISPETI controlava e acompanhava a frequência mensal das crianças e adolescentes do PETI antes do Reordenamento e permanecerá disponível apenas para consultas.

97. Existe modelo de ficha de inscrição de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Não. O município tem autonomia para elaborar um instrumental de coleta de dados referentes aos usuários atendidos no serviço. Todavia, sugere-se que o registro das informações contemple a demanda de dados a serem preenchidos no SISC de modo a facilitar o preenchimento do sistema e permitir que as informações sejam atualizadas frequentemente.

É importante ressaltar que o município deve manter o registro de inserção dos usuários no SCFV arquivado na unidade que oferta o serviço ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, com vistas à prestação de contas junto aos órgãos de controle.



98. Quais são as normativas vigentes para organização e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

- [Resolução nº 269](#), de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
- [Resolução CIT nº 7/2009](#), que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
- [Resolução CNAS nº 109/2009](#) que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações.
- [Resolução CNAS nº 17](#), de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- [Lei nº 12.435](#), de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- [Resolução CNAS nº 33](#), de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- [Resolução CNAS nº 34](#), de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- [Resolução CNAS nº 35](#), de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.



- **Resoluções nº 1/2013, da CIT e do [CNAS](#)**, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJOVEM e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento.
- **[Portaria nº 134](#)**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.
- **[Resolução CNAS nº 9](#)**, de 15 de abril de 2014, que Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. http://www.assistenciasocial.al.gov.br/gestao-do-trabalho/CNAS_2014_-_009_-_15.04.2014-1.pdf
- **[Resolução CNAS nº 13](#)**, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
www.mds.gov.br/cnas/legislacao/...2014/cnas-2014...13...2014.

99. Onde encontrar mais informações sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Documentos de orientações técnicas foram elaborados para auxiliar na oferta do SCFV. Eles estão disponíveis no site do MDS (alguns ainda em versão preliminar), no seguinte endereço: <www.mds.gov.br>. Para acessar o material, acesse os links: Assistência Social – Proteção Social Básica – Serviços. No *menu* à direita, clique “Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

